

Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

do show artístico de US AGROBOY, para animação das festividades da semana de festividades

RÉVEILLON no dia 30/12/2024



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico de **US AGROBOY**, para animação das festividades de RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I – (...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*(...)*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

**1.2** O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

**1.3** No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade,

**1.4** Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

i) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;

ii) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

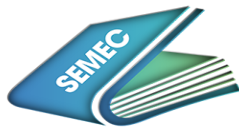
**1.5** Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

### **DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES**

**1.6** O Réveillon constitui uma grande comemoração na cidade de Cláudia-MT promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, objetivando a tradicional festa. Fazendo necessária a presente contratação.

**1.7** A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

**1.8** Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

## 2. VALOR DO EVENTO

**2.1** Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

**2.2** O grupo, através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de **R\$ 130.000,000 (cento e trinta mil reais)**, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pela dupla em porte estrutura semelhantes ao proposto.

**2.3** Além do mais, no orçamento tem o detalhamento dos custos do cachê dos artistas, dos músicos ou da banda, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria/ Municipal de Educação e Cultura	Secretária Municipal	Dalila Marques Tributino Colman

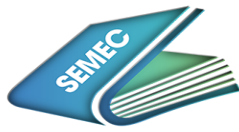
## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**5.1** O objeto deste procedimento é:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA “US AGROBOY”, para animação das festividades do município que antecede o réveillon **no dia 30 de dezembro de 2024 no município de Cláudia-MT com início as 22:00 horas na Praça dos Migrantes.**

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação.



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

## **7. PRAZO DA PROPOSTA**

**7.1** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

## **8. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS**

### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será realizado de forma total do valor do contrato será realizado no ato da assinatura a ser pago no dia 30 de dezembro de 2024, e a partir da apresentação formal das notas fiscais/ faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Cláudia-MT, 26 de dezembro de 2024.

**Dalila Marques Tributino Colman**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**